



## EDITAL N° 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI N° 23243.012835/2018-92

DOCUMENTO SEI N° 0304708

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução n° 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, torna público a **ABERTURA** do **EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência - PROAP**, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do *Campus* Jaru.

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio financeiro para custeio de transporte e alimentação.
- 1.2. Poderão participar deste edital os estudantes que estão regularmente matriculados nos cursos:
- Técnico em Segurança do Trabalho: Subsequente e Integrado;
  - Técnico em Alimentos Integrado;
  - Técnico em Comércio: Subsequente.
- 1.3. Não poderá participar deste edital o estudante que já recebe auxílio estudantil através do Programa de Auxílio à Permanência – PROAP.

### 2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

- 2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.
- 2.2. Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, conforme o quadro a seguir:

| PROGRAMA                         | Nº DE VAGAS | Nº DE PARCELAS                            | VALOR DO AUXÍLIO | VALOR ANUAL          |
|----------------------------------|-------------|---|------------------|----------------------|
| PROAP (ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) | 30          | 04 (agosto, setembro, outubro e novembro) | R\$ 145,00       | R\$ 17.400,00        |
|                                  |             | 01 (dezembro)                             | R\$ 72,50        | R\$ 2.175,00         |
| <b>TOTAL</b>                     |             |   |                  | <b>R\$ 19.575,00</b> |

- 2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo transferir para conta de terceiros.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São requisitos para concorrer ao PROAP:
- Estar regularmente matriculados nos cursos especificados no subitem 1.2, deste edital;
  - Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
  - Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
  - Que atenda as demais normas deste edital.
- 3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.
- 3.3. Para se inscrever o estudante deverá:
- Preencher o requerimento de inscrição (*anexo I*);
  - Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
  - Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, Certidão de Nascimento e Declaração de Guarda ou outro documento equivalente, para aqueles que não convivem com os pais biológicos, inclusive o estudante);

- d) Cópia do comprovante de residência, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito);
- e) Preencher Questionário Socioeconômico (*anexo II*);
- f) Preencher a Declaração de Renda (*anexo III*);
- g) Comprovante de renda de todos os componentes da família que trabalham, conforme os documentos listados no subitem 3.4. O membro da família que possuir mais de uma atividade remunerada deverá comprovar todas elas, por exemplo; venda de leite, venda de animais, assalariado, produção agrícola, e outras.
- h) Declaração fornecida por instituições de ensino para membros da família com idade superior a 18 que estudam e não possuem atividades remuneradas.

3.4. Para comprovar renda familiar, o estudante deverá apresentar pelo menos um dos documentos listados abaixo:

**I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) todos os membros da família acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- e) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**II - ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP);
- f) Cópias das notas fiscais de vendas de produção agropecuária, dos últimos 6 meses, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**VI - DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada nos últimos 12 meses, sendo cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- b) Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, quando for o caso;
- c) Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- d) Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 – Presidência da República);
- e) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (item 10) deste edital, no setor de Assistência ao educando, respeitando os seguintes horários:

- a) Diurno (Segunda a Sexta-feira): das 7h30min às 10h30; das 13h30min às 16h30min;
- b) Noturno (Segunda a Quarta-feira): 19h00min às 21h30min.

**4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

- a) Renda per capita;

| DESCRIÇÃO                  | PONTUAÇÃO       |
|----------------------------|-----------------|
| ATÉ R\$ 482,50             | 50              |
| DE R\$ 482,51 A R\$ 965,00 | 30              |
| DE 965,01 A R\$ 1.447,50   | 10              |
| ACIMA DE R\$ 1.447,50      | DESCLASSIFICADO |

- b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

| DESCRIÇÃO           | PONTUAÇÃO |
|---------------------|-----------|
| ATÉ R\$ 250.000,00  | 10        |
| ACIMA DE 250.000,00 | 0 (ZERO)  |

- c) Situação familiar;

| DESCRIÇÃO  | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição. | 10        |
| Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.  | 10        |
| Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.   | 10        |

d) Proveniente de escola pública;

| DESCRIÇÃO   | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Apresentar cópia do histórico do Ensino Fundamental | 10        |
| Ter estudado em escola particular em qualquer série | 0 (ZERO)  |

4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA: RENDA PER CAPITA + (mais) BENS PATRIMONIAIS + (mais) SITUAÇÃO FAMILIAR + (mais) PROVENIENTE DE ESCOLA PÚBLICA = QUANTIDADE DE PONTOS;

4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.

## 5. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise dos pré-requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) do *Campus*.

5.2. A Comissão observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

5.3. Cabe à Comissão planejar de acordo com as normas deste edital suas atividades, como também receber os requerimentos de recursos impetrados contra o resultado preliminar e orientar os estudantes e responsáveis, quanto ao processo de seleção.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O formulário de recursos (*anexo IV*) deverá ser entregue na Coordenação de Assistência ao Educando no período estabelecido no cronograma, sendo estabelecido o prazo de três dias para ser julgado.

7.2. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## 8. DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 30 (trinta) vagas, conforme subitem 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva.

8.2. O período de vigência deste edital será de agosto a dezembro de 2018, sendo que no mês de dezembro os auxílios serão pagos na proporção de 50% do valor do integral.

## 9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no Site do IFRO: [www.ifro.edu.br](http://www.ifro.edu.br) e nos murais do *Campus* Jaru.

9.2. É de responsabilidade do discente e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

## 10. DO CRONOGRAMA

| EVENTO  | DATA               | LOCAL   |
|---|--------------------|---|
| Publicação do Edital                                | 02/08/2018         | Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a> . |
| Entrega dos documentos para inscrição               | 06/08 a 17/08/2018 | Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.   |
| Análise dos documentos                              | até 24/08/2018     | Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.   |
| Divulgação do Resultado Preliminar                  | 27/08/2018         | Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a> . |
| Recurso contra o Resultado preliminar               | 28/08/2018         | Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.   |
| Resultado da análise dos Recursos e Resultado Final | 29/08/2018         | Murais do <i>Campus</i> Jaru e no site: <a href="http://www.ifro.edu.br/">http://www.ifro.edu.br/</a> . |
| Assinatura do termo de Compromisso pelo aluno       | 30 e 31/08/2018    | Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Jaru.   |

## 11. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 11.1. Para garantir o auxílio o estudante deverá:
- Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
  - Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
  - Ter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre;
  - Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.
- 11.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade socioeconômica para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 11.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
  - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
  - Por abandono do curso;
  - Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
  - Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- 11.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo.
- 11.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 11.6. Em caso de cancelamento do auxílio de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão das parcelas restantes do auxílio.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este edital fica sujeito a alteração que serão divulgadas em editais complementares publicados no site e afixadas no mural do *Campus*.
- 12.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.
- 12.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (*anexo V*), o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 12.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC e pela Coordenação de Assistência ao Educando e, observada a legislação vigente.
- 12.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

## 13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (0275733).
  - 13.1.2. Anexo II – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (0275736).
  - 13.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (0275744).
  - 13.1.4. Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO (0275750).
  - 13.1.5. Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO (0275754).
  - 13.1.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA (0275761).
  - 13.1.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL (0275763).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 02/08/2018, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304708** e o código CRC **A7646284**.

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, venho requerer inscrição no processo seleção para recebimento de auxílio através do programa de Assistência Estudantil – PROAP, instituído pelo edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, *Campus Jarú*.

Jarú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável que recebeu a documentação

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

| <b>DADOS DO ALUNO</b>  |   |
|--|---|
| 1. NOME  | Data de nascimento: ___/___/_____<br>Idade: _____ |
| TELEFONE ( ) _____<br>TELEFONE ( ) _____<br>E - MAIL: _____  |   |
| <b>2. COR:</b><br>Branca ( )    Negra ( )    Parda ( )    Amarela ( )    Indígena ( )    ( ) Outra   |   |
| <b>DADOS FAMILIARES</b>  |   |
| <b>3. QUAL A SITUAÇÃO FAMILIAR?</b><br>Pais casados ( )    mãe solteira ( )    pai solteiro ( )    mãe e padrasto ( )<br>Pai e madrasta ( )    pais divorciados ( )    pai viúvo ( )    mãe viúva ( )<br>( ) Família homoafetiva<br>Os alunos que possuem os pais separados ou divorciados informar com quem vivem atualmente. |   |
| <b>NOME DO PAI:</b>  |   |
| <b>4. GRAU DE ESCOLARIDADE DO PAI:</b><br>( ) Ensino Fundamental Incompleto;<br>( ) Ensino Fundamental Completo;<br>( ) Ensino Médio Completo;<br>( ) Ensino Médio Incompleto; .   |   |

- ( ) Ensino Superior Incompleto;  
 ( ) Ensino Superior Completo;  
 ( ) Analfabeto.

**5. QUAL A ATIVIDADE REMUNERADA DO SEU PAI?**

- ( ) Agricultor  
 ( ) Pecuárasta  
 ( ) Comerciante /Empresário  
 ( ) Funcionário público  
 ( ) Trabalhador informal (pedreiro, marceneiro, serviços gerais, manicure e outros)  
 ( ) Doméstico  
 ( ) Diarista  
 ( ) Profissional liberal (Médico, Advogado, Assistente Social, Psicólogo e outros)  
 ( ) Beneficiário de programa do governo federal ( Bolsa Família, BPC )  
 ( ) Trabalhador assalariado  
 ( ) Beneficiário da previdência social ( aposentado, pensionista, auxílio doença, auxílio acidente)  
 ( ) Desempregado  
 ( ) Do lar

**6. NOME DA MÃE:****7. GRAU DE ESCOLARIDADE DA MÃE:**

- ( ) Ensino Fundamental Incompleto;  
 ( ) Ensino Fundamental Completo;  
 ( ) Ensino Médio Completo;  
 ( ) Ensino Médio Incompleto;  
 ( ) Ensino Superior Incompleto;  
 ( ) Ensino Superior Completo;  
 ( ) Analfabeta.

**8. QUAL A ATIVIDADE REMUNERADA DE SUA MÃE?**

- ( ) Agricultora  
 ( ) Pecuárasta  
 ( ) Comerciante /Empresária  
 ( ) Funcionária pública  
 ( ) Trabalhadora informal (serviços gerais, manicure e outros)  
 ( ) Doméstica  
 ( ) Diarista  
 ( ) Profissional liberal (Médica, Advogada, Assistente Social, Psicóloga e outros)  
 ( ) Beneficiária de programa do governo federal ( Bolsa Família, BPC )  
 ( ) Trabalhadora assalariada  
 ( ) Beneficiária da previdência social ( aposentada, pensionista, auxílio doença, auxílio acidente)  
 ( ) Desempregada  
 ( ) Do lar

**9. QUANTOS IRMÃOS VOCÊ TEM?**

- ( ) Nenhum; ( ) 01; ( ) 02; ( ) 03 ou mais

**SITUAÇÃO HABITACIONAL****10. QUAL O TIPO DE RESIDÊNCIA DE SUA FAMÍLIA?**

- ( ) Casa de Alvenaria  
 ( ) Casa de Madeira  
 ( ) Casa Mista  
 ( ) Apartamento  
 ( ) Kit net  
 ( ) outros, especificar: \_\_\_\_\_

**11. QUAL A SITUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SUA FAMÍLIA RESIDE?**

- ( ) Próprio ( ) Alugado, qual o valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Financiado  
 ( ) Cedido. Por quem? \_\_\_\_\_

**12. QUANTOS CÔMODOS TÊM A CASA?**

- ( ) 03 ( ) 04 ( ) 05 ( ) 06 ou mais

**13. QUANTOS BANHEIROS TÊM A CASA?**

- ( ) 01 ( ) 02 ou mais

**14. OS BANHEIROS SÃO DENTRO DA RESIDÊNCIA:**

- ( ) Sim ( ) Não

**15. QUAL O DESTINO DO LIXO DOMÉSTICO?**

- ( ) Coletado pelo serviço de limpeza ( ) Enterrado na propriedade ( ) Queimado  
 ( ) Jogado em terreno baldio ou rua ( ) Jogado em rio ou represa

**16. QUAL A FORMA DE ILUMINAÇÃO:**

- ( ) Elétrica ( ) Gerador ( ) Sem iluminação

**17. A ÁGUA CONSUMIDA É PROVENIENTE DE:**

- ( ) Rio ( ) Abastecimento Público ( ) Poço ( ) Poço Artesiano ( ) Mina

**18. A ÁGUA CONSUMIDA É:**

- ( ) Filtrada ( ) Fervida ( ) Comprada/Mineral

**19. VOCÊ TEM ACESSO À INTERNET EM DOMICÍLIO?**

- ( ) Sim ( ) Não



( ) soja ( ) milho ( ) arroz ( ) feijão ( ) urucum ( ) café  
 ( ) outros. O que? \_\_\_\_\_  
 ( ) não planta nenhuma cultura  
 Esses produtos são: ( ) para venda ( ) consumo ( ) venda e consumo.  
 Quantas sacas produziram no período de janeiro a agosto de 2017? \_\_\_\_\_  
 Qual foi o valor de venda? R\$ \_\_\_\_\_

**27. SUA FAMÍLIA É ARRENDADORA DE TERRA?** (Aqueles que alugam para alguém)

( ) sim. Qual o valor do contrato? \_\_\_\_\_  
 ( ) não possui arrendamento

**28. SUA FAMÍLIA É ARRENDATÁRIA DE TERRA?** (Aqueles que alugam de alguém)

( ) Sim. Qual o valor do contrato? \_\_\_\_\_

**O ARRENDAMENTO É PARA QUAL FINALIDADE?**

( ) pecuária  
 ( ) agricultura  
 ( ) pecuária e agricultura  
 ( ) não possui arrendamento

**DADOS DA SAÚDE**

**29.O ACESSO A POLÍTICA DE SAÚDE É :**

( ) Privada ( ) Público

**30. VOCÊ E SUA FAMÍLIA TÊM PLANO DE SAÚDE?**

( ) sim ( ) não

**31. VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA APRESENTA ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? (LEI N° 13.146, de 6 DE JULHO DE 2015.)**

Sim ( ) ; Quem? \_\_\_\_\_

Que tipo?

( ) física  
 ( ) mental  
 ( ) intelectual  
 ( ) sensorial  
 ( ) não possui.

**32.VOCÊ OU MEMBRO DE SUA FAMÍLIA POSSUEM ALGUMA DOENÇA CONFORME A PORTARIA N° 2.998 DE 23/08/2001?**

( ) Sim

Quem? \_\_\_\_\_

Qual doença?

( ) Tuberculose ativa  
 ( ) Hanseníase  
 ( ) Alienação mental  
 ( ) neoplasia maligna ( Câncer)  
 ( ) cegueira  
 ( ) paralisia irreversível e incapacitante  
 ( ) cardiopatia grave  
 ( ) Doença de Parkinson  
 ( ) Espondiloartrose anquilosante ( Coluna)  
 ( ) nefropatia grave ( Rins)  
 ( ) Estado avançado da doença de Paget ( Afecção óssea )  
 ( ) Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada  
 ( ) hepatopatia grave ( fígado)  
 ( ) Outras doenças/Especificar: \_\_\_\_\_  
 ( ) Não

**33. VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA FAZ O USO DE ALGUM MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO?**

( ) Sim ( ) Não

Quem? \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**EDITAL N° 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Aluno: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

| N° | NOME | PARENTESCO | RENDA MENSAL BRUTA (R\$) |          |         |
|----|------|------------|--------------------------|----------|---------|
|    |      |            | NOVEMBRO                 | DEZEMBRO | JANEIRO |
| 01 |      |            |                          |          |         |
| 02 |      |            |                          |          |         |
| 03 |      |            |                          |          |         |
| 04 |      |            |                          |          |         |
| 05 |      |            |                          |          |         |
| 06 |      |            |                          |          |         |
| 07 |      |            |                          |          |         |
| 08 |      |            |                          |          |         |
| 09 |      |            |                          |          |         |
| 10 |      |            |                          |          |         |

Jaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Aluno

---

Assinatura do Responsável Legal

---

Assinatura do responsável que recebeu a documentação

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018****REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO:

CURSO:

PROGRAMA: Programa de Auxílio à Permanência - PROAP

INGRESSO

DESLIGAMENTO

**RAZÕES DO RECURSO**

(Fundamentação)

Jaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO A CEAC  
RESULTADO DO RECURSO:  DEFERIDO  INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES:

Jaru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### ANEXO V

#### EDITAL Nº 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jaru, no Curso \_\_\_\_\_, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção de nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra - as.

A concessão de auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao setor de Assistência ao Educando.

Jaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

#### ANEXO VI

#### EDITAL Nº 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que Não Recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros

rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* Jaru a certificar as informações acima.

Jaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA

**ANEXO VII**  
**EDITAL Nº 23/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_ declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* a certificar as informações acima.

Jaru, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

ASSINATURA